



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 17019/2019



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17019/2019 (PROAD 16386/2020)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 17019/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal e, nas mesmas condições, ao Tribunal Regional do Trabalho da 02ª Região, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LICITA ONLINE EIRELI CNPJ: 24.360.974/0001-44					
Itens destinados ao TRT 15ª Região					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
5	Cabo PVC de 2,5mm ² , flexível, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo a classe 5 de encordoamento, com isolamento em PVC, suportar 70°C de temperatura, composto termoplástico de policloreto de vinila flexível, tipo ST, para tensões 750 V, na cor listrado (verde e amarelo) de acordo com a NBR 247-3. Preferencialmente cabos que atendam a NBR 15920 – Cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo. Rolo com 100 metros. MARCA: STAR/FLEXÍVEL	40	unid.	108,00	4.320,00



6	Cabo PVC de 2,5 mm ² , flexível, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo a classe 5 de encordoamento, com isolamento em PVC, suportar 70°C de temperatura, composto termoplástico de policloreto de vinila, tipo ST, para tensões 750 V, na cor azul de acordo com a NBR 247- 3. Preferencialmente cabos que atendam NBR 15920 – Cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo. Rolo com 100 metros. MARCA: STAR/FLEXÍVEL	40	unid.	105,00	4.200,00
---	---	----	-------	--------	----------

Itens destinados ao TRT 2ª Região					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)
9	Cabo PVC de 2,5mm ² , flexível, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo a classe 5 de encordoamento, com isolamento em PVC, suportar 70°C de temperatura, composto termoplástico de policloreto de vinila flexível, tipo ST, para tensões 750 V, na cor listrado (verde e amarelo) de acordo com a NBR 247-3. Preferencialmente cabos que atendam a NBR 15920 – Cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo. Rolo com 100 metros. MARCA: STAR/FLEXÍVEL	10	unid.	105,00	1.050,00
10	Cabo PVC de 2,5 mm ² , flexível, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo a classe 5 de encordoamento, com isolamento em PVC, suportar 70°C de temperatura, composto termoplástico de policloreto de vinila, tipo ST, para tensões 750 V, na cor azul de acordo com a NBR 247- 3. Preferencialmente cabos que atendam NBR 15920 – Cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo. Rolo com 100 metros. MARCA: STAR/FLEXÍVEL	40	unid.	105,00	4.200,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.770,00					



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico N° 17019/2019

Dados do fornecedor
Endereço: Rua Cleber Afonso, 57, Conj. Res. Pres. Castelo Branco - Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08.535-070
Telefone: (11) 4677-8180
E-mail: licitaonline@outlook.com
Responsável pelo envio da proposta: Diogo Barros de Araújo CPF: 376.180.898-41

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 12/08/2020 até 11/08/2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 17019/2019

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Campinas, 12 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

LICITA ONLINE EIRELI
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: Diogo Barros de Araújo

CPF: 376.180.898-41